



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 242/93 PMSGO - GAB. 13 de julho de 1993

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FELIX SORGATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 12 de julho de 1993, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º Ficam reajustados em todos os níveis, padrões e símbolos, os salários, vencimentos, representações dos servidores públicos municipais, da seguinte forma:

- Da Tabela 4 - Cargos de Provimento Efetivo - Padrão I a V, perceberão 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de julho de 1993; do Padrão VI a IX da mesma Tabela, perceberão 40% (quarenta por cento).
- Das Tabelas 1, 2, 3 e 5, perceberão 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de julho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais acima serão aplicados sobre a remuneração do mês imediatamente anterior da data de incidência do reajuste.

ARTIGO 2º As remunerações que por força da aplicação da presente Lei ficarem com valor menor que o salário mínimo instituído no país, terão seu valor reajustado ao valor do salário mínimo enquanto perdurar a diferença.

ARTIGO 3º Faz parte desta Lei os Anexos da Lei nº 217/93 de 28 de setembro de 1992, alterados por força do Art. 1º da presente Lei.



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

f1. 02.....LEI Nº 242/93

ARTIGO 4º

disposições em contrário.

Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as

São Gabriel do Oeste - MS

Em 13 de julho de 1993


FELIX SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

40% (quarenta por cento) - julho/93

SIMBOLO	VENCIMENTO CR\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO CR\$
		%	CR\$	
DAS 1	19.583.365,92	100	19.583.365,92	39.166.731,84
DAS 2	17.635.968,00	80	14.108.774,40	31.744.742,40
DAS 3	14.696.640,00	70	10.287.648,00	24.984.288,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 2 - ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - ADI

40% - julho/93

SIMBOLO	VENCIMENTO CR\$	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO CR\$
		%	CR\$	
ADI 1	17.662.386,71	50	8.831.193,35	26.493.580,06
ADI 2	9.791.701,08	40	3.916.680,43	13.708.381,51
ADI 3	6.776.529,11	30	2.032.958,73	8.809.487,84
ADI 4	5.278.603,59	20	1.055.720,71	6.334.324,30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 3 - FUNÇÕES GRATIFICADAS

GRUPO OCUPACIONAL 3 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

40% - julho/93

SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DAI - 1	4.818.140,39
DAI - 2	4.175.647,64
DAI - 3	2.433.477,52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA.

Cr\$ 40% - julho/93

PADRÃO	C L A S S E A					
	R E F E R E N C I A					
	1	2	3	4	5	6
I	3.903.902,41	4.099.097,53	4.304.052,40	4.519.255,02	4.745.217,77	4.982.478,65
II	4.795.936,56	5.035.733,38	5.287.520,04	5.551.896,04	5.829.490,84	6.120.965,38
III	5.395.428,49	5.665.199,91	5.948.459,90	6.245.882,89	6.558.177,03	6.886.085,88
IV	6.294.666,69	6.609.400,02	6.939.870,02	7.286.863,52	7.651.206,69	8.033.767,02
V	7.343.775,36	7.710.964,12	8.096.512,32	8.501.337,93	8.926.404,82	9.372.725,06
VI	7.413.716,95	7.784.402,79	8.173.622,92	8.582.304,06	9.011.419,26	9.461.990,22
VII	9.232.175,56	9.693.784,33	10.178.473,54	10.687.397,21	11.221.767,07	11.782.855,42
VIII	10.630.988,35	11.162.537,76	11.720.664,64	12.306.697,87	12.922.032,76	13.568.134,39
IX	12.029.804,59	12.631.294,81	13.262.859,55	13.926.002,52	14.622.302,64	15.353.417,77
X	20.422.689,29	21.443.823,75	22.516.014,93	23.641.815,67	24.823.906,45	26.065.101,77
XI	23.779.841,41	24.968.833,48	26.217.275,15	27.528.138,90	28.904.545,84	30.349.773,13

PADRÃO I - COPEIRA, MERENDEIRA.

PADRÃO II - ATENDENTE, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COVEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRANCO, TEL. DO AREADO.

PADRÃO III - PAJEM, SERVENTE CRECHE, AUX. MECÂNICO, AUX. SERVIÇOS GERAIS,

PADRÃO IV - AUX. ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, OPERADOR VACA MECÂNICA, PEDREIRO, PINTOR.

PADRÃO V - DIGITADOR, ASS. CRECHE.

PADRÃO VI - MOTORISTA

PADRÃO VII - BIBLIOTECARIO, OP. MÁQUINAS, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO VIII - AUX. ENFERMAGEM, AUX. TÉCNICO, AUX. DESENHO

PADRÃO IX - TEC. AGRÍCOLA, TEC. LAB., FISCAL OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIB., PROGRAMADOR, TEC. CONT., DESENHISTA PROJ., TOPOGRAFO, MEC. ESPEC.

PADRÃO X - MEDICO, BIQU., ODONT., FISIOTERAPEUTA, ENF. PADRÃO, VETERINÁRIO.

PADRÃO XI - ADV., AGRON., ARQUITETO, ASS. SOCIAL, CONTADOR, DESENHISTA PROJ.,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA.

Cr\$

40% - julho/93

P A D R Ã O	C L A S S E . B					
	R E F E R E N C I A					
	1	2	3	4	5	6
I	5.231.602,58	5.493.182,70	5.767.841,83	6.056.233,92	6.359.045,61	6.676.997,89
II	6.427.013,64	6.748.364,32	7.085.782,53	7.440.071,65	7.812.075,23	8.202.678,99
III	7.230.390,17	7.591.909,67	7.971.505,15	8.370.080,40	8.788.584,42	9.228.013,64
IV	8.435.455,37	8.857.228,13	9.300.089,53	9.756.094,00	10.253.348,70	10.766.016,13
V	9.841.361,31	10.333.429,37	10.850.100,83	11.392.605,87	11.962.236,16	12.560.347,96
VI	9.935.089,73	10.431.844,21	10.953.436,42	11.501.108,24	12.076.163,65	12.679.971,83
VII	12.371.998,19	12.990.598,09	13.640.127,99	14.322.134,38	15.038.241,09	15.790.153,14
VIII	14.246.541,10	14.958.868,15	15.706.811,55	16.492.152,12	17.316.759,72	18.182.597,70
IX	16.121.088,65	16.927.143,08	17.773.500,23	18.662.175,24	19.585.284,00	20.575.048,20
X	27.368.356,85	28.736.774,69	30.173.613,42	31.682.294,09	33.266.408,79	34.929.729,22
XI	31.857.251,78	33.460.624,86	35.133.656,10	36.890.338,90	38.734.855,84	40.671.598,63

PADRÃO I - COPEIRA, MERENDEIRA.

PADRÃO II - ATENDENTE, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COZEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRASILEIRO, TEL. DO AREADO.

PADRÃO III - PAJEM, SERVENTE CRECHE, AUX. MECÂNICO, AUX. SERVIÇOS GERAIS,

PADRÃO IV - AUX. ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, OPERADOR VACA MECÂNICA, PEDREIRO, PINTOR.

PADRÃO V - DIGITADOR, ASS. CRECHE.

PADRÃO VI - MOTORISTA

PADRÃO VII - BIBLIOTECARIO, OP. MÁQUINAS, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO VIII - AUX. ENFERMAGEM, AUX. TÉCNICO, AUX. DESENHO

PADRÃO IX - TEC. AGRÍCOLA, TEC. LAB., FISCAL OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIB., PROGRAMADOR, TEC. CONT., DESIGNISTA PROJ., TOPOGRAFO, MEC. ESPEC.

PADRÃO X - MEDICO, BLOQU., ODONT., FISIOTERAPEUTA, ENF. PADRÃO, VETERINÁRIO.

PADRÃO XI - AUX. AGRÍCOLA, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COZEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRASILEIRO, TEL. DO AREADO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - 4,5,6,7,8 e 10 CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E PROFISSIONAL DE TODOS OS NIVEIS E QUALQUER NATUREZA.

Cr\$ 40% - julho/93

P A D R Ã O	C L A S S E					
	R E F E R E N C I A					
	1	2	3	4	5	6
I	7.010.847,78	7.361.390,16	7.729.459,66	8.115.932,64	8.521.729,27	8.947.815,73
II	8.612.812,93	9.043.453,57	9.495.626,24	9.970.407,55	10.468.927,92	10.992.374,31
III	9.689.414,32	10.173.885,03	10.682.579,28	11.216.708,24	11.777.543,65	12.366.420,83
IV	11.304.316,93	11.869.532,77	12.463.009,40	13.086.159,87	13.740.467,86	14.427.491,25
V	13.188.365,35	13.847.783,61	14.540.172,79	15.267.181,42	16.030.540,49	16.832.067,51
VI	13.313.970,42	13.979.668,94	14.678.652,38	15.412.584,99	16.183.214,23	16.992.374,94
VII	16.579.660,79	17.408.643,82	18.279.076,01	19.193.029,81	20.152.681,30	21.160.315,36
VIII	19.021.727,58	20.046.313,95	21.048.629,64	22.101.061,12	23.206.114,17	24.366.419,87
IX	21.603.800,61	22.683.990,64	23.818.190,17	25.009.099,67	26.259.554,65	27.572.532,38
X	36.676.215,68	38.510.026,46	40.435.527,78	42.457.304,16	44.580.169,36	46.809.177,82
XI	42.705.178,56	44.840.437,48	47.082.459,35	49.436.582,31	51.908.411,42	54.503.831,99

PADRÃO I - COPEIRA, MERENDEIRA.

PADRÃO II - ATENDENTE, RECEPCIONISTA, TELEFONISTA, COZEIRO, COZINHEIRA, GARI, JARDINEIRO, LAVADEIRA, SERVENTE, VIGIA, CONTÍNUO, TRABALHADOR BRASILEIRO, TEL. DO AREADO.

PADRÃO III - PAJEM, SERVENTE CRECHE, AUX. MECÂNICO, AUX. SERVIÇOS GERAIS,

PADRÃO IV - AUX. ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO, OPERADOR VACA MECÂNICA, PEDREIRO, PINÇOR.

PADRÃO V - DIGITADOR, ASS. CRECHE.

PADRÃO VI - MOTORISTA

PADRÃO VII - BIBLIOTECARIO, OP. MÁQUINAS, ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO VIII - AUX. ENFERMAGEM, AUX. TÉCNICO, AUX. DESENHO

PADRÃO IX - TEC. AGRÍCOLA, TEC. LAB., FISCAL OBRAS E POSTURAS, FISCAL TRIB., PROGRAMADOR, TEC. CONT., DESENHISTA PROJ., TOPOGRAFO, MEC. ESPEC.

PADRÃO X - MEDICO, BIOCQU., (DONT., FISIOTERAPEUTA, ENF. PADRÃO), VETERINÁRIO.

PADRÃO XI - AUV. AGRON. ARQUITETO, ACS. GERAL

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG.

40x - julho/93

CARGO	NÍVEL	H O R R A R I A	C L A S S E S					
			A	B	C	D	E	F
E D E C A Ç Ã O E S P E C I A L I S T A	I	22	8.812.531,05	9.253.157,60	9.715.815,48	10.201.606,25	10.711.686,56	11.287.270,00
		44	17.625.062,19	18.506.315,29	19.431.631,05	20.403.212,60	21.423.373,23	22.494.540,00
	II	22	9.232.174,47	9.683.783,19	10.178.472,34	10.687.395,95	11.221.765,74	11.782.850,00
		44	18.464.348,91	19.387.566,35	20.356.944,66	21.374.791,89	22.443.531,48	23.565.700,00
	III	22	13.288.735,16	13.953.171,91	14.660.630,50	15.383.372,02	16.152.540,62	16.980.160,00
		44	26.575.870,30	27.694.663,81	29.079.397,00	30.533.366,85	32.060.085,19	33.663.030,00

NÍVEL I - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola c/ Licenciatura curta

NÍVEL II - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola c/ Licenciatura plena

NÍVEL III - Orientador Educacional, superior educacional, inspetor de escola c/ pós-graduação, mestrado ou doutor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 9 - MAGISTÉRIO - MAG.

40x - julho/93

CARGO	NÍVEL	CARRERA	H O R A R I A					
			A	B	C	D	E	
P R O F E S S O R	I	22	5.665.198,22	5.948.458,13	6.245.881,03	6.558.175,08	6.886.083,83	7.23
		44	11.330.396,49	11.896.916,31	12.491.762,12	13.116.350,22	13.772.167,73	14.46
P R O F E S S O R	II	22	6.014.902,33	6.315.647,44	6.631.429,81	6.963.001,30	7.311.151,36	7.76
		44	12.029.804,59	12.631.294,81	13.262.859,55	13.926.002,52	14.622.302,64	15.35
P R O F E S S O R	III	22	6.364.605,57	6.682.885,84	7.016.977,63	7.367.826,51	7.736.217,83	8.12
		44	12.729.211,16	13.365.671,71	14.033.955,29	14.735.653,05	15.472.435,70	16.24
P R O F E S S O R	IV	22	6.714.309,05	7.050.024,50	7.402.525,72	7.772.652,00	8.161.284,60	8.56
		44	13.428.618,09	14.100.048,99	14.805.051,43	15.545.304,00	16.322.569,20	17.13
P R O F E S S O R	V	22	8.392.935,16	8.812.581,91	9.253.211,00	9.715.871,55	10.201.665,12	10.77
		44	16.785.770,90	17.625.089,44	18.506.312,41	19.431.628,03	20.403.209,43	21.46
P R O F E S S O R	VI	22	13.288.735,16	13.953.171,91	14.650.830,50	15.383.372,02	16.152.540,62	16.99
		44	26.577.470,30	27.906.343,81	29.301.661,00	30.766.744,05	32.315.081,25	33.99

- NÍVEL I - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 séries (pré-primário)
- NÍVEL II - Professor c/ habilitação específica de 2º grau, obtida em 03 ou 04 séries (pré-primário)
- NÍVEL III - Professor c/ habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada pela licenciatura de 1 obtida em curso de curta duração.
- NÍVEL IV - Professor c/ habilitação específica de grau superior c/ curso de curta duração c/ estudos adicionais
- NÍVEL V - Professor c/ habilitação específica em curso superior c/ licenciatura plena
- NÍVEL VI - Professor c/ habilitação específica de pós-graduação, curso de 36º h, mestrado, e doutorado.